**PROCESSO nº:** 2000-20824/2016

**INTERESSADO**: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**ASSUNTO**: Aquisição de Correlatos (contratações emergenciais em razão da necessidade).

**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de procedimento administrativo para aquisição de gêneros alimentícios com o fito de abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Conforme aduzido nos autos, a contratação está consubstanciada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, tendo sido processada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP a partir das demandas encaminhadas pelo órgão contratante, o que se comprova pela instrução processual acostada.

A presente análise possui fulcro no **Despacho PGE-PLIC-CD nº 1160/2016** (fl. 591), que se reporta à denúncia formulada junto à Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios – PLIC, registrada em ata por Procuradores de Estado que integram e coordenam aquela unidade administrativa (fls. 592/593), como segue:

**Considerando o disposto em Ata de Reunião, em anexo, REMETO os autos a Controladoria Geral do Estado para reelaboração do Mapa de Preços tendo em vista as propostas autuadas pelos licitantes.**

Importa ressaltar a gravidade dos fatos apontados, conduzindo a CGE/AL, no exercício das suas prerrogativas funcionais, a uma análise pormenorizada dos atos que antecedem a contratação pretendida.

Nesse sentido, passamos à análise.

**1 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico”*** sobre o caso em comento, conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fls. 595).

A presente demanda se origina de levantamento realizado pela SESAU, com a indicação dos itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos, cujo processo evoluiu para a AMGESP, momento em que foi consignado nos autos informações sobre os pregões em andamento, assim como as Atas de Registro de Preços vigentes e saldos disponíveis.

Dando continuidade ao procedimento de contratação, a Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços realizou pesquisa de mercado, nos termos da Instrução Normativa AMGESP nº 01/2016, com amparo nos menores preços apresentados em pregões realizados por diversos órgãos públicos.

Realizada a pesquisa de mercado, procedeu-se à publicação de aviso de cotação na imprensa oficial (fl.31), com solicitação de propostas de preços e documentos de regularidade fiscal das empresas interessadas, como procedimento para aquisição pela via excepcional de contratação, qual seja a dispensa de licitação em razão de situação emergencial.

A pesquisa, subscrita pelo servidor Rogério Domingues Leahy, Matrícula 864546-9, gerou o Mapa Comparativo de Preços (fls. 52/53), com indicação da média simples a ser utilizada pela Administração Pública como preço máximo na aquisição dos itens submetidos à análise.

Revela-se oportuno destacar, ainda, que dentre os 12 (doze) itens que integram o Termo de Referência, sem assinatura da Farmacêutica/SESAU, acostado aos autos (fls. 07/09), 08 (oito) itens foram cotados acima do valor de mercado, conforme média obtida em pesquisa a pregões já realizados, o que indica sobrepreço nas aquisições pretendidas.

Às fls. 581 consta cópia de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 22.11.2016, relacionando as sociedades empresárias, os valores orçados e os respectivos itens.

A instrução processual finda com juntada de minuta contratual e encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado, que ora submete o feito ao crivo deste órgão de controle interno.

**2 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente Parecer, registramos os seguintes aspectos relevantes identificados, como segue:

Em atendimento a solicitação da Procuradoria Geral do Estado – PGE as fls. 926, o Mapa de Coleta de Preços foi refeito, tendo identificado os dados conforme planilha em anexo.

Após breve síntese dos documentos que interessam a presente análise, importa destacar que o resultado das propostas vencedoras (fls. 56/60) não guarda total congruência com a publicação no DOE dos dias 22 de novembro de 2016 (fls. 581). Ressalta-se que, quando da transcrição das cotações dos fornecedores para a planilha da AMGESP, foi constatado inconsistência nos itens **02**, **03**, **04 e 06**, como segue:

1. O correlato ***“FILME RADIOLOGICO MEDINDO 24CMX30CM FILME PARA RAIO X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 24X30CM COM BASE VERDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LESGILAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, Nº DO LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”*** – item 02 – teve na planilha AMGESP transcrição de valores equivocada para o fornecedor **COMAC Material Médico**, o qual não cotou este item. Chama a atenção de que o fornecedor apontou numeração diferente do Termo de Referência (fls. 07/13), para os itens que cotou (fls.127/128), desencadeando uma sequencia de inconformidades;
2. O correlat***o “FILME PARA TOMOGRAFIA 35CMX43CM COMPATÍVEL COM APARELHO AGFA DRYSTAR 5300”*** – item 03 – a melhor oferta foi da empresa **IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A** com valor de R$6,80. No entanto, foi apontado como vencedor o Fornecedor **COMAC Material Médico** na planilha AMGESP com valor de R$ 5,60, e publicado indevidamente no DOE (fls. 581);
3. O correlato ***“ESPARADRAPO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEAVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS HIPOARLEGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO MS”***– item 04 – teve na planilha AMGESP transcrição equivocada para o fornecedor **COMAC Material Médico**;
4. O correlato ***“FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO DE 19MMX50M. PAPEL CREPADO EM DUAS FACES, COM DORSO TRATADO E OUTRA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO, NÃO ESTERIL. DEVE APRESENTAR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA SEM DEIXA RESÍDUOS. EMBALANDO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS”*** – item 06 – teve na planilha AMGESP valores divergentes da cotação dos fornecedores **Alagoas Comercial Médica Ltda e Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda.**

Ademais, foi informado que para os itens **01**, **08**, **10**, **11** e **12** a pesquisa foi instruída com menos de três preços, por não serem encontrados outros resultados, prosseguindo assim o tramite processual conforme orienta a Instrução Normativa AMGESP nº 001/2015, *in verbis*:

**Art. 2º (...)**

**§ 4º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.**

Contudo, não foi observado nos autos do processo, qualquer justificativa por parte da autoridade competente.

Por fim, destaque-se que a aquisição de correlatos impõe a necessidade de observância do preço médio de mercado utilizado em outros pregões, em observância a Instrução Normativa AMGESP nº 01/2016.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento do parecer apresentado, sugerindo o retorno dos autos a Procuradoria Geral do Estado - PGE, para conhecimento e procedimentos de sua competência.

Maceió/AL, 06 de dezembro de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **Rita de Cássia Araújo Soriano**  Assessora de Controle Interno / Mat. nº 99-0 | **Flávio André Cavalcanti Silva**  Assessor de Controle Interno / Mat. 109-0 |

**De acordo:**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9